



CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB
CASA LEGISLATIVA “OLINTO PINHEIRO”
CNPJ: 12.721.858/0001-24

DECRETO N.º 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre os feriados e os pontos facultativos dos agentes públicos no âmbito da Câmara Municipal de Uiraúna/PB no exercício de 2026 e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Uiraúna.

CONSIDERANDO as Leis Federais n.º 6.802/1980 e n.º 10.607/2002, que dispõem sobre os feriados nacionais civis e religiosos;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 9.093/1995 determina que entre os feriados religiosos, os quais competem aos Municípios incluir no calendário, deve constar a Sexta-Feira da Paixão, bem como a data magna do Estado fixada em lei estadual;

CONSIDERANDO as Leis Municipais n.º 201/1988 e n.º 506/2002, que declaram os feriados municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o dia nacional de zumbi e da consciência negra;

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionalizados que fundamentam o presente Decreto disposto no caput do Art. 37 da Constituição da República.

DECRETA:

Art. 1º. Os feriados civis e religiosos, conforme disposto nas legislações federal, estadual e municipal, são os seguintes:

- 1º de janeiro (quinta-feira) – Confraternização Universal (feriado nacional);
- 16 de fevereiro (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
- 17 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval (feriado nacional);

- 18 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas) (ponto facultativo);
- 02 de abril (quinta-feira Santa) - (ponto facultativo);
- 03 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 21 de abril (terça-feira) – Tiradentes (feriado nacional);
- 1º de maio (sexta-feira) – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 04 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi (feriado nacional);
- 24 de junho (quarta-feira): Dia de São João (ponto facultativo)
- 29 de junho (segunda-feira) – Dia de São Pedro (feriado municipal)
- 05 de agosto (quarta-feira) – Fundação da Paraíba (feriado estadual)
- 07 de setembro (segunda-feira) – Independência do Brasil (feriado nacional);
- 4 de outubro (domingo): Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias;
- 12 de outubro (segunda-feira) – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- 28 de outubro (quarta-feira) – Dia do Servidor Público Federal (ponto facultativo);
- 2 de novembro (segunda-feira) – Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro (domingo) – Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro (sexta-feira) – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- 02 de dezembro (quarta-feira) – Emancipação Política da Cidade (feriado municipal);
- 08 de dezembro (terça-feira) – Dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);
- 24 de dezembro (quinta-feira) – véspera de Natal (ponto facultativo);
- 25 de dezembro (sexta-feira) – Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro (quinta-feira) – Véspera de ano novo (ponto facultativo).

Parágrafo único. O dia 4 de outubro, por ser domingo, não será declarado como de ponto facultativo, a de ser o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Nos dias declarados como de ponto facultativo, havendo sessão extraordinária, os servidores desta Casa Legislativa que prestam serviços essenciais nas áreas de secretaria, limpeza e copa, obedecerão a expediente conforme pré-determinado em edital de convocação da sessão extraordinária, quando for o caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna-PB, 05 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO DA CRUZ
Presidente